



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 037/2019

Altera dispositivos da Lei 2255/2018 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Associação de Mulheres de Dois Vizinhos e Rede de Combate ao Câncer – AMEDV-RCC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 2255/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **DIREITO REAL DE USO** dos Lotes Urbanos n.ºs 02, 03, 04, 05 e 06, matriculados sob os n.ºs. 45.750, 45.751, 45.752, 45.753, 45.754 respectivamente, da Quadra n.º 02, do Loteamento Cazella, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE DOIS VIZINHOS E REDE DE COMBATE AO CÂNCER – AMEDV-RCC**, inscrita no CNPJ 08.466.230/0001-52, com endereço Rua Prudente de Moraes, n.º 570, na cidade de Dois Vizinhos – PR, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Cleonice Praconi Pinzon, inscrita no CPF sob o n.º 036.355.578-11 e RG n.º 3.950.696-3, para edificação da sede própria.”*

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei n.º 2255/2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A título de encargos, o detentor da Concessão assume o pagamento das despesas com manutenção do imóvel, e despesas como: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre o mesmo.”

Art. 3º Cria o § 3º ao art. 5º da Lei n.º 2255/2018, com a seguinte redação:

“§ 3º O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela concessionária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos/PR, caso a AMEDV-RCC não venha a lhe dar a destinação ao uso que se refere o art. 1º da presente Lei.”



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e
dezenove, 58º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 037/2019

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos, destina-se a alterar dispositivos da Lei 2255/2018 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Associação de Mulheres de Dois Vizinhos e Rede de Combate ao Câncer – AMEDV-RCC.

A entidade mencionada tem por objetivo educar, prevenir, reabilitar e reintegrar o paciente de câncer na comunidade, além de apoiar ações de visem o combate e a prevenção de câncer na cidade de Dois Vizinhos

Com a alteração na Lei, permite-se que o Município colabore de forma efetiva na construção da sede própria da entidade proporcionando um melhor atendimento às famílias.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 07 de junho
de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito